



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2011, DE 31/05/2011**

**“Altera o Anexo II e III, da Lei Complementar nº 097, de 23 de junho de 2009; Anexo I, da Lei Complementar nº 114/2011, de 4 de maio de 2011 e; Anexo III, da Lei Complementar nº 112/2011, de 22 de março de 2011 e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a partir de 01 de maio de 2011, em 7% (sete por cento) o vencimento base de todas as categorias do quadro funcional da Administração Pública Municipal, exceto os servidores do grupo Magistério, com vencimento reajustado através da lei Complementar Municipal nº 112/2011, de 22/03/2011.

**Art. 2º** - Em decorrência do reajuste de que trata o artigo anterior, ficam alterados os Anexos II e III – Administrativo, Cargos Efetivos e Cargos de Provimento em Comissão, Direção, Gerência e Assessoramento da Lei Complementar nº 097/2009, de 03 de junho de 2009 e Anexo III – (Supervisor Escolar, Inspetor de Alunos e Atendente de Centro de Educação Infantil I e II), da Lei Complementar nº 112/2011, de 22 de março de 2011.

**Parágrafo Primeiro** – Fica equiparado o vencimento base do cargo de Atendente do Centro de Educação Infantil II ao do professor N-I, fixando-o no valor de R\$ 1.239,84 (um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para tanto fica alterado o anexo III da Lei Complementar nº 112/2011, de 22 de março de 2011, passando a vigorar em conformidade com o anexo III, dessa Lei Complementar.

**Parágrafo Segundo** – Fica também alterado o Anexo I, Programa Especializado de Saúde Municipal (PESM) – Cargo Médico Especialista, da Lei Complementar Municipal nº 114/2011, de 04/05/2011 e o Anexo III da Lei Complementar nº 089/2008 de 14/04/2008, na proporção de 7% (Sete por cento).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

Art. 3º - As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta' Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à partir de 01 de maio de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de maio de 2011.

**Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão**

**Prefeita Municipal de Coxim-MS**